**CONTRATO Nº 057/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA COMERCIAL ML LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso)** paraAquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados a Creche Escola Municipal Padrão CR1A, conforme catálogo do FDE (http:// http://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/interna.aspx?codigoMenu=158&AspxAutoDetectCookieSupport=1), nos termos do Convênio celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o Município de Pirajuí**.**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 041/2018**

**PROCESSO N° 050/2018**

Aos 15 dias do mês de outubro de 2018, no prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ**, inscrita no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – Pirajuí – SP, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, doravante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA COMERCIAL ML LTDA.**, CNPJ sob nº 12.781.077/0001-25, com sede na Rua dos Médicos nº 102 – Bairro Belo Horizonte – CEP 37.900-018 – Passos – MG – Fone (0XX35) 3526-2659 – E-mail: novaml.licitacao@hotmail.com, representada pelo **SENHOR MESSIAS HENRIQUE FRANKLIN REIS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº MG-11.175.274, emitido pelo Detran do Estado de Minas Gerais e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 102.999.186-37, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 041/2018, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO**

**1.1 –** A presente licitação tem por objeto, a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados a Creche Escola Municipal Padrão CR1A, conforme catálogo do FDE (http:// http://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/interna.aspx?codigoMenu=158&AspxAutoDetectCookieSupport=1), nos termos do Convênio celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o Município de Pirajuí, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | 7771Lote | COMERCIAL ML LTDA MECNPJ: 12.781.077/0001-25RUA DOS MEDICOS, 102 LOJA 1, PASSOS - MG, CEP: 37900-018Descrição do Lote |  | Valor Total |
| 2 | 00000002 | LOTE 02 |  | 13.450,00 |
|  | ItemCódigo | Descrição do Produto/ServiçoMarca | UnidadeValor Unitário | QuantidadeValor Total |
|  | 31013.157.012 | CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS | UN0,00 | 120,00 |
|  | 32013.157.013 | COLCHONETE PARA TROCADOR (C=100CM) | UN0,00 | 120,00 |
|  | 33013.157.014 | COLCHONETE PARA REPOUSO (C=185,00CM) | UN0,00 | 1150,00 |
| 3 | 00000003 | LOTE 03 |  | 29.110,00 |
|  | ItemCódigo | Descrição do Produto/ServiçoMarca | UnidadeValor Unitário | QuantidadeValor Total |
|  | 34013.157.045 | APARELHO REPRODUTOR DE DISCOS BLU RAY | UN0,00 | 20,00 |
|  | 35013.157.007 | LIQUIDIFICADOR COMERCIAL | UN0,00 | 10,00 |
|  | 36013.157.008 | CARRO AUXILIAR PARA COZINHA | UN0,00 | 10,00 |
|  | 37013.157.022 | FORNO MICROONDAS 30 LITROS | UN0,00 | 20,00 |
|  | 38013.157.023 | FOGÃO INDUSTRIAL (4 BOCAS) FORNO INOX | UN0,00 | 10,00 |
|  | 39013.157.024 | CONGELADOR HORIZONTAL “FREEZER” (250 A 360 LITROS) | UN0,00 | 10,00 |
|  | 40013.157.026 | LAVADORA DE ROUPAS | UN0,00 | 10,00 |
|  | 41013.157.039 | REFRIGERADOR 02 PORTAS | UN0,00 | 10,00 |
|  | 42013.157.040 | REFRIGERADOR COMBINADO FROST-FREE (260 A 320 LITROS) | UN0,00 | 20,00 |
|  | 43013.157.041 | SUPORTE PARA TELEVISOR DE LED | UN0,00 | 20,00 |
|  | 44013.157.042 | RELÓGIO | UN0,00 | 50,00 |
|  | 45013.157.043 | SECADORA DE ROUPAS | UN0,00 | 10,00 |
|  | 46013.157.051 | TELEVISOR DE LED 40" | UN0,00 | 20,00 |
| **TOTAL DO PROPONENTE** | **42.560,00** |

**1.2 –** Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Presencial nº 041/2018 e seus anexos; b) Proposta de 25 de setembro de 2018, apresentada pela **CONTRATADA**; c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 041/2018.

**1.3** – O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1° da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO**

**2.1 –** Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso.

**2.2 –** Durante o prazo de vigência contratual, quinzenalmente, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** os quantitativos, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital e neste contrato;

**2.3 –** O Atestado de Recebimento será emitido pela Diretoria de Divisão de Educação do **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DE RECEBIMENTO**

**E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES**

**3.1 –** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

**3.2 –** A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **CONTRATADA**.

**3.2.1 –** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior.

**3.3 –** O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

**a)** Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para o desembarque e para a entrega dos equipamentos e materiais;

**b)** Local de entrega: Rua Riachuelo nº 468 –Centro – Pirajuí – SP;

**c)** Horário de recebimento: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

**3.3.1 –** Por ocasião da entrega, os equipamentos e materiais terão suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, sob pena de recusa de recebimento.

**3.4 –** Constatadas irregularidades no objeto, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência anexo ao Edital, determinando sua substituição/correção;

**b)** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**3.5 –** As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**3.6 –** O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos equipamentos e materiais entregues;

**3.7 –** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA**

**VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**4.1 –** O valor total do presente contrato é de **R$ 42.560,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)**, o qual correrá por conta da Funcional Programática:

**FICHA 633.**

**4.2 –** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções.

**4.3 –** Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 02 (dois) dias, a contar da comunicação pela Diretoria de Divisão de Educação, o prazo para sua regularização.

**4.4 –** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**4.5 –** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**4.6 –** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

**4.7 –** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**4.8 –** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**4.9 –** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**4.10 –** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.8 e 4.9 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**CLÁUSULA QUINTA**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**5.1 –** Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**5.2 –** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos equipamentos e materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos equipamentos e materiais recusados por não atenderem ao Edital;

**5.3 –** Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

**5.4 –** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

**5.5 –** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

**5.6 –** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**5.7 –** A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA**

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1 –** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2 –** Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto.

**6.3 –** Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos e materiais.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** – Fica nomeada como gestora do contrato, a Senhora Flávia dos Santos Carvalho Barbieri, Diretora de Divisão de Educação e CPF nº. 350.072.468-08.

**7.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurada a gestora do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente contrato em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA OITAVA**

**RESCISÃO E SANÇÕES**

**8.1 –** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**8.2 –** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**8.3 –** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**8.4 –** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**8.5 –** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**8.6 –** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**8.7 –** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA NONA**

**FORO**

**9.1** – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

**9.2** – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

**MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA COMERCIAL ML LTDA.**

**MESSIAS HENRIQUE FRANKLIN REIS**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**:

|  |  |
| --- | --- |
| **MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA****ENCARREGADO DE LICITAÇÕES****RG 33.595.537-X SSP/SP****CPF 360.724.808-70** | **DUCIELE DA SILVA NUNES DE MELO****DIGITADORA****RG 35.796.208-4 SSP/SP****CPF 294.862.448-71** |

**GESTORA DO CONTRATO:**

|  |
| --- |
| **FLÁVIA DOS SANTOS CARVALHO BARBIERI**Diretora de Divisão de EducaçãoCPF nº 350.072.468-08 |

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**

**CONTRATADA:** **EMPRESA COMERCIAL ML LTDA.**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 057/2018

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto, a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados a Creche Escola Municipal Padrão CR1A, conforme catálogo do FDE (http:// http://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/interna.aspx?codigoMenu=158&AspxAutoDetectCookieSupport=1), nos termos do Convênio celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o Município de Pirajuí, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

**ADVOGADO/Nº OAB:** Bruno Vilela Zuquieri / 209.005

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**PIRAJUÍ, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

**GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Flávia dos Santos Carvalho Barbieri

Cargo: Diretora de Divisão de Educação

CPF: 350.072.468-08 RG: 34.285.842-7 SSP/SP

Data de Nascimento: 05/06/1986

Endereço residencial completo: Rua Dom Bonifácio Dias nº 25 – Bairro Vila Esperança – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP.

E-mail institucional:educacaopublica@pirajui.sp.gov.br

E-mail pessoal: flaviaeneto2011@gmail.com

Telefone: (0XX14) 3572-3251

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: Cesar Henrique da Cunha Fiala

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 382.854.078-37 RG: 34.384.708-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 23/10/1989

Endereço residencial completo: Rua Major Nogueira de Sá nº 218 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP

E-mail institucional: gp@pirajui.sp.gov.br

E-mail pessoal: cesarfiala14@gmail.com

Telefone: (0XX14) 3572-8222

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: Messias Henrique Franklin Reis

Cargo: Empresário

CPF: 102.999.186-37 RG: MG-11.175.274

Data de Nascimento: 06/02/1991

Endereço residencial completo: Rua dos Médicos nº 102 – Bairro Belo Horizonte – CEP 37.900-018 – Passos – MG.

E-mail institucional: novaml.licitacao@hotmail.com

E-mail pessoal: novaml.licitacao@hotmail.com

Telefone: (0XX35) 3526-2659

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_